



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI Nº. 1.643/2.000.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a legalizar através de doação, terrenos de propriedade do Município, ocupados por famílias de baixa renda na área institucional do Loteamento Araucária, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a legalizar através de doação, terrenos urbanos de propriedade do Município de Clevelândia, localizados na área institucional PM2 do Loteamento Araucária, constantes do mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.*


Art. 2º - *A doação de que trata o artigo primeiro será efetuada à família que tiver construído moradia no terreno até a data da publicação desta Lei e cuja renda familiar não ultrapasse a cinco salários mínimos.*

Art. 3º - *As despesas com escritura pública e de registro de imóveis correrão por conta do donatário.*

Art. 4º - *Cabe ao Poder Executivo urbanizar a área de acordo com os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº.1.174/98, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos.*

Art. 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2.000.


IDEVALDO ZARDO
Prefeito Municipal

